

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

LEI MUNICIPAL 689/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 645/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O Art. 1° da Lei Municipal n° 645/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a instalação de uma usina fotovoltaica — USFV para gerar energia e atender ao consumo dos prédios públicos do Município de Feira Nova e para investimentos de eficiência energética na iluminação pública do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000". (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário

Feira Nova/PE, 21 de novembro de 2022.

Danilson Candido Gonzaga

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

PREFEITO